

L 108
Em 16/09/04
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

MOÇÃO N° MOÇ 1976 /2004

(Do Deputado Gim Argello)

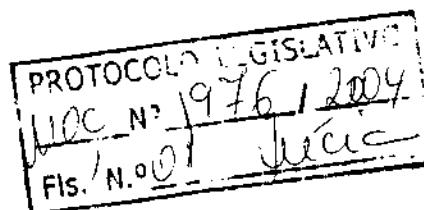
Protocolo Legislativo para registro e, em
lua, à ASSP.
Em 16/09/04

6
Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o
Senhor ANTÔNIO AMAURI MALAQUIAS DE
PINHO, Agente de Trânsito, pelos relevantes
serviços prestados à população do Distrito
Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor ANTÔNIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO, Agente de Trânsito, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.



Assessoria de Plenário
Recebi em 16/09/04 às 10:30
13200-21
Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **ANTÔNIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO**, Agente de Trânsito, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

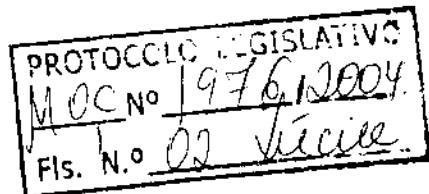
Os agentes de trânsito são anjos que guardam vidas, na ânsia desordenada e inconseqüente de seres humanos que buscam na velocidade irresponsável, de chegar aonde nem sempre chegam, pela consequência funesta do desrespeito às leis do trânsito, que, muitas vezes, custam o preço alto de vidas preciosas.

Orientadores, mais que fiscalizadores, ensinam e advertem primeiro, para depois, na reincidência das faltas, lavrar a punição, que tem, também, o objetivo de educar.

Ser agente de trânsito é ser um vigilante que resguarda patrimônios e vidas, no exercício de sua difícil missa.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor **ANTÔNIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO**, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,



Deputado **GIM ARGELLO**